CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça São Vicente Férrer, 140
CNPJ. 20.914.305/0001-16 - Fone:(0xx37) 3321-2001 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG
e-mail: cmfga@netfor.com.br

LEI Nº 3620/2004

Declara perímetro urbano, as zonas de Estâncias Balneáreas do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passam a ser perímetro urbano, as áreas compreendidas entre as margens da represa de Furnas (Centrais Elétricas de Minas Gerais), na cota 769(setecentos e sessenta e nove) de altitude e uma largura de 1000(mil) metros, situadas em todo o município de Formiga/MG.

Art. 2º Para os projetos de urbanização nestas áreas serão exigidas infraestrutura de captação do esgoto, rede de água e luz.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2004.

PEDRO RODRIGUES DE MORAES FILHO
Presidente

SEBASTIÃO ALVES RANGEL
Vice-Presidente

JAIME JOSÉ ALVES
Secretário